



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 28

Página 1 de 3

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE SABINO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO nº 12/2018	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Sabino**

CNPJ 44.534.089/0001-41

Avenida Olavo Bilac, 740

Telefone: (14) 3546-9100

Site: [www.sabino.sp.gov.br](http://www.sabino.sp.gov.br)

Diário:

[www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial)

#### **Câmara Municipal de Sabino**

CNPJ 49.890.189/0001-24

Rua 20 de Janeiro, 1050

Telefone: (14) 3546-1379

Site: [www.camarasabino.sp.gov.br](http://www.camarasabino.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 28

Página 2 de 3

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PODER LEGISLATIVO DE SABINO

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO nº 12/2018

### RESOLUÇÃO nº 12/2018

(de autoria do Vereador, Paulo César Martinez Carnicer)

“Dispõe sobre a certificação pela Câmara Municipal de Sabino, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, pela participação em audiências, reuniões e sessões públicas desta Casa de Leis.”

NADIR ZAVAN BONETI, Presidente da Câmara Municipal de Sabino, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica instituída a certificação de participação nas atividades da Câmara Municipal de Sabino, aos acadêmicos de todos os cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior, sendo observado o Regimento Interno e demais normas pertinentes à participação popular.

**Art. 2º** - Todas as Instituições de Ensino Superior que demonstrem interesse em participar das Sessões da Câmara Municipal de Sabino, podendo ser reuniões das comissões permanentes, processantes, de inquérito e audiências públicas, poderão requerer a expedição de certificados aos alunos participantes para fins de reconhecimento como atividades extraclasse, atividades extracurriculares, horas complementares, obedecido o Regimento Interno e demais normas pertinentes à participação popular.

**§ 1º** - A quantidade de credenciamentos por sessão, reunião ou audiência, para efeito de emissão de certificados, na forma de que trata o presente artigo, limitar-se-á ao número de 20 (vinte) inscrições.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 28

Página 3 de 3

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

**§ 2º** - Os estudantes que tiverem interesse em participar das sessões, reuniões ou audiências, deverão se inscrever na Secretaria da Câmara Municipal de Sabino até 1 (um) dia antes, para possibilitar a emissão do certificado.

**Art. 3º** - A certificação a que se refere o art. 1º será expedida pela Secretaria da Câmara Municipal de Sabino, sendo assinada pelo presidente da respectiva comissão, pelo autor da proposição em caso de audiência pública ou pelo presidente desta Casa de Leis em caso de sessões públicas.

**Art. 4º** - As Instituições de Ensino Superior devem apresentar o requerimento de participação à Secretaria da Câmara Municipal de Sabino, que tomará as medidas necessárias para a efetiva participação dos acadêmicos e demais medidas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Sabino, aos 18 de abril de 2018.

**Nadir Zavan Boneti**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C.M. de Sabino, aos 18 de abril de 2018.

**Elaine Cristina Alves Torres da Cruz**  
Diretora Geral